



LEI Nº 2.765/2020

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura para a Entidade **Sindicato Rural de Carmo do Cajuru**.

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput** será de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 2º. A transferência financeira autorizada no artigo 1º correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2740, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 23 de abril de 2020

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru